

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: _____

Proc: _____

REQUERIMENTO Nº 196 111

Protocolo: 34012

Data 29/11/11 Hora: 17:40

Ofício: _____

Aprovado na 35 SO, realizada
em 29.11.11 51 adendo

Presidente

Assunto: Requer imediata providencia na construção de 02 ou mais salas de aula e locais de trabalho no EMEIF Chácara Vista Linda.

Bertioga, 29 de Novembro de 2.011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Caio Matheus, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar o seguinte requerimento:

Algumas mães de alunos estudantes da EMEIF Chácara Vista Linda representando um grupo delas com mais de 100 outras pessoas, todas qualificadas no abaixo assinado qual faz parte integrante deste requerimento, procuraram este Vereador subscritor clamando por imediatas soluções nos termos em que segue:

Diversas são as reclamações quais será neste requerimento individualizadas e explicadas e, entre elas, uma reivindicação qual sejam a criação de 02 ou mais salas de aula na citada unidade escolar EMEIF Chácara Vista Linda e salas de apoio aos profissionais do magistério, até presente data ignorada pelo Executivo.

Isso porque, o próprio Executivo editou norma sobre a organização do sistema de ensino municipal que inibe a interrupção do ensino fundamental de 1ª a 3ª ano em regime de progressão continuada (Resolução S.E. 13/2011 – Bom 476 – página 06).

E é por seu ato omissivo e exatamente contrario a tal norma, que o Executivo faz, ao determinar que tais crianças apenas cursem o 1ª ano do ensino fundamental no EMEIF Chácara Vista Linda, removendo-os para outra unidade de ensino, do outro lado da rodovia Rio Santos (guardemos esta informação) para ali permanecerem por outro curto período e, serem novamente removidas a outra unidade escolar para o segmento do 4º ano.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Isso tudo porque, por patente descaso e falta de completa organização de planejamento e de gestão pública, o atual governo evita instalar novas 02 salas de aula na citada EMEIF Chácara Vista Linda, o que certamente evitaria tais transtornos e mais, faria valer a norma por ele próprio editada.

O assunto é por completo ignorado tanto pelo Exmo. Sr. Prefeito quanto pela Sra. Secretária de Educação quais sequer demonstram estímulos mecânicos ou ainda deveres de ofício em regularizar uma situação que trará reflexos negativos a estas crianças, seus familiares e também aos profissionais da educação de nosso município.

Realmente, ao que parece as vistas deste Vereador é que o atual Executivo se importa somente com o imediatismo e não com o mediatismo, ignorando que seus atos omissivos atuais refletirão negativamente a todos já citados, sendo posteriormente tais malefícios suportados pelo próprio município e em curto prazo de tempo.

Esclareço melhor o sentimento de incomodo deste Vereador.

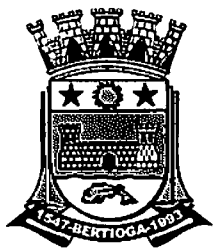
Diversos pais de alunos, muitos deles signatários do abaixo assinado anexo, são residentes do bairro chácara Vista Linda e, já superaram juntamente com seus filhos, ora alunos, os traumas da inserção escolar e da manutenção dos mesmos em sala de aula, com a criação do hábito com os profissionais de ensino bem como com os demais alunos.

Algumas destas crianças são especiais, portadoras de tais necessidades e, em razão do plano educacional de inclusão nas salas de aula, tendem a ter maiores dificuldades de convívio social.

Estas crianças já acostumadas umas com as outras bem com os seus educadores, assim deveriam permanecer até a conclusão do 3º ano sendo que, ai sim, seriam transferidas para uma outra unidade de ensino e novas inclusões e associações seriam realizadas. É o que diz a lei.

Porém, o município com a sua contumácia falta de planejamento e estrutura, não permite que isso ocorra, pois, a unidade escolar citada neste requerimento, apesar de possuir amplo (frise-se enorme) espaço físico não possui a infra estrutura de mais salas de aula, problema de fácil solução, porém, quando o Executivo foi cobrado disso, justifica não haver orçamento próprio para tais obras.

Ora, justificar a não construção de mais 02 salas de aula com a ausência de orçamento para a Educação é achar ou pior, agir com a certeza de que todos os munícipes de Bertioga são plenos ignorantes.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

É desrespeitar tudo e todos, não prestando conta de onde são investidos mais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por aluno, eis que este é o número aproximado que o orçamento da educação de nosso município possui para investir em educação e por aluno da rede pública mensalmente.

Então senhores, com esse valor deveríamos ser um modelo de educação pública a todos os municípios da região metropolitana.

Mesmo assim um detalhe incomoda e causa estranheza a este Vereador:

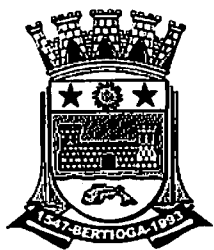
- Qual a razão de não se realizar tal reforma na citada unidade escolar e tantas outras necessitadas adequando-as para uma educação digna e linear aos estudantes e também a todos os profissionais do magistério?
- Qual a razão de então pagar cifras absurdas de locação destes imóveis para instalação de unidades escolares sendo que tais imóveis não comportem as necessidades a que se destinam; o ensino público?
- Qual seria o custo (verdadeiro e não fictício) de uma obra de construção de 02 salas de aula em uma unidade escolar que comporta fisicamente tal empreendimento? Certamente seria menor que muitas pinturas realizadas a esmo na atual administração.
- Será que o Executivo ignora em ajudar nossos pequenos estudantes pelos mesmos não serem eleitores em razão da idade, 06/07 anos?

Seria uma ação muito escabrosa, pois ignoraria o dever de qualidade e excelência que devemos tratar as crianças e a educação em Bertioga e em qualquer outro local digno de uma sociedade organizada.

Enfim, novamente este Vereador serve-se de sua ferramenta de trabalho para exigir imediatas soluções.

Antes que entendam erroneamente, não se trata o presente requerimento de questões políticas e sim de cobrar uma efetiva gestão em diversos prismas sociais, objetivando a qualidade na educação e hoje, focada neste ponto.

A construção de 02 ou mais salas de aula na citada unidade escolar, resolveria a demanda de alunos bem como a manutenção dos mesmos no local



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

conforme sua evolução de classe, evitando abruptas mudanças em suas formações.

Evitaríamos também colocar tais crianças em risco iminente de acidentes fatais eis que a mudança destas pequenas crianças as colocaria em necessidade de transpor a rodovia Rio Santos diariamente e, em razão da pequena idade somadas a falta de passarelas no local, estaríamos permitindo que novas tragédias façam parte de nossa história.

Quantas crianças mais devemos perder na rodovia por atropelamentos? Podemos evitar isso de uma forma paliativa?

Respondemos que sim, pois evitar tais transtornos a essas crianças e reflexamente evitar colocá-las em risco iminente de vida e com isso reduzir e evitar estatisticamente acidente com elas e, conseqüentemente, traumas, disfunções familiares e também custos da saúde pública municipal.

O que é melhor para nossa sociedade falando-se em números, já que essa é a justificativa do Executivo em não solucionar tais problemas: Uma pequena despesa com a edificação das salas de aula e adequações dignas aos alunos e profissionais nas unidades escolares que surtira efeitos positivos ou, grandes dispêndios na saúde com o atendimento, remoção, cirurgias e enterro de nossas crianças?

Solucionar esse simples problema evitará diariamente a transposição de cerca de 80 crianças pela rodovia além de aumentar próximo a este número, as vagas na unidade de ensino.

Já, nas questões técnicas das ferramentas de trabalho deste edil, sabendo que uma indicação seria mais uma vez ignorada, é que serve-se da modalidade de requerimento para REQUERER que o Executivo municipal na pessoa de Exmo. Sr. Prefeito bem como da Sra. Secretária de Educação promovam imediata adequação na unidade escolar EMEIF Chácara Vista Linda edificando no imóvel 02 ou mais salas de aula bem como local digno para os servidores ali executarem seus trabalhos e reuniões pedagógicas tudo com a dignidade que se espera de uma Educação de um município financeiramente rico, porém mal organizado.

Requer ainda a justificativa de não fazê-lo com objetivo de atribuir responsabilidade funcional, civil e criminal eis que a matéria comporta dever público e além de colocar em risco a integridade física das crianças, viola legislação vigente no momento que cria obstrução na formação continuada destas crianças não fornecendo serviço educacional digno e de qualidade.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Que esclareça por qual motivo diversos imóveis locados não são adequados a sua exata finalidade pública eis que caberia ao Poder Público, ao observar que os mesmos são inservíveis, rescindir tais locações visando a adequada alocação dos alunos bem como por qual motivo o entorno da citada EMEIF não recebe infra estrutura.

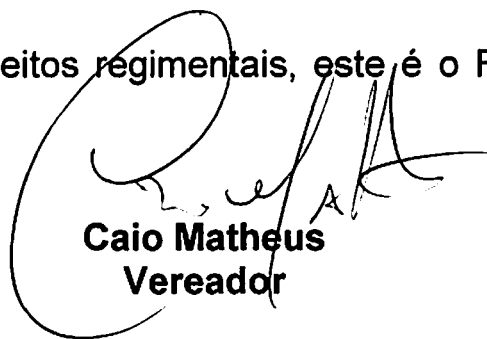
Frise-se também ao presente trabalho que no entorno do imóvel encontram-se valas abertas quais recebem esgoto diretamente da própria unidade escolar bem como outras que migram de outros imóveis, sem que haja nenhuma espécie de tratamento, estacionando tais resíduos nas proximidades do colégio o que, em dias de chuva, ante a ausência de canalização e tratamento, ocasiona o transbordamento e iminente risco de infecção e doenças hídricas e de pele, sem contar as virais a todos que tentam utilizar aquela unidade, sendo eles, alunos, pais e servidores.

Que seja encaminhada cópia deste requerimento ao Ministério Público local para que este apure as irregularidades e instaure o competente inquérito civil recomendando ao Executivo que proceda com as adequações que visam a efetiva prestação do serviço público de educação aos menores, dando conta a esta Casa Legislativa bem como ao Executivo local.

Segue como parte integrante desta o abaixo assinado dos pais dos alunos bem como cópia da resolução editada pelo Executivo qual o mesmo descumpre além do descumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação citados na própria resolução (artigos 22, 23 e 32 da lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14/12/10, em especial os artigos 30, § 1º, 31, 32, 33, 34 e 35).

Observados os preceitos regimentais, este é o Requerimento que vai devidamente subscrito.

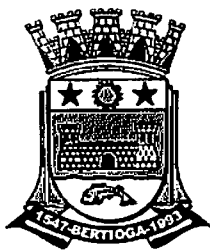
Marcelo Vilares
Vereador


Caio Matheus
Vereador

Ney Lyra
Vereador

Renatinho
Vereador PT ★

Orvando da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.E. Nº13/2011

"Fixa as diretrizes a serem observadas na organização do sistema de ensino municipal"

Profª. Antonia Aparecida Malafatti de Matos, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 22, 23 e 32 da lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14/12/10, em especial os artigos 30, § 1º, 31, 32, 33, 34 e 35.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução fixa diretrizes a serem observadas na organização do sistema de Ensino Municipal.

Art. 2º - Os anos iniciais do Ensino Fundamental, 1º ao 3º ano, constituirão um ciclo inicial, não passível de interrupção, em regime de progressão continuada.

Art. 3º - Ao final do ciclo a formação do aluno deverá revelar que foram plenamente atendidas as expectativas de aprendizagem estabelecidas na proposta curricular e sintetizadas no anexo desta resolução.

Art. 4º - A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular, é redimensionadora da ação pedagógica, deverá ter caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa, diagnóstica e articulada às avaliações externas adotadas para subsidiar os esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Bertioga, 30 de setembro de 2011.

Profª Antonia Aparecida Malafatti Matos Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

ANEXO

Ao final do ciclo o aluno deverá ser capaz de:

I – Ler e escrever com autonomia; reconhecer as características de diferentes tipos de texto; produzir textos com clareza, coerência e coesão, utilizando adequadamente os recursos da linguagem escrita e a grafia correta das palavras; saber consultar o dicionário; demonstrar o interesse pela leitura de textos literários e não literários; formular e responder perguntas; explicar e compreender explicações; expressar opiniões, idéias e experiências vividas.

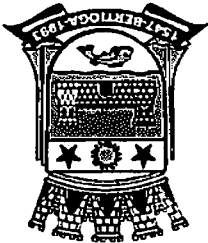
II – Resolver situações-problema, envolvendo as quatro operações matemáticas; reconhecer o sistema de numeração decimal; resolver problemas envolvendo as unidades de medida (valor, comprimento, massa, capacidade e tempo) utilizadas no dia a dia; ler, interpretar e construir tabelas e gráficos; identificar figuras geométricas planas e tridimensionais.

III – Reconhecer as características da vida de pessoas, animais e plantas; reconhecer as fases da vida, as necessidades básicas dos seres humanos, o ambiente saudável, os riscos à saúde e os impactos da biotecnologia na saúde humana; reconhecer a saúde ambiental, o controle da poluição, o processo de extinção da fauna e a conservação da natureza; respeitar as diferenças presentes na sociedade; valorizar a ética e a solidariedade na preservação da vida.

IV – Conhecer a organização e a função dos espaços geográficos; identificar as ações dos seres humanos e suas consequências em diferentes espaços; compreender os diferentes usos da água e a necessidade da preservação dos elementos da natureza.

V - Identificar o próprio grupo de convívio e as relações que estabelecem com outros tempos e espaços; conhecer e respeitar o modo de vida de diferentes grupos sociais, em diversos tempos e espaços e suas manifestações culturais, econômicas, políticas e sociais; valorizar o patrimônio sociocultural e respeitar a diversidade, reconhecendo-a como um direito dos povos e indivíduos e como um elemento de fortalecimento da democracia.

VI – Experimentar e explorar as possibilidades de cada linguagem artística; expressar-se e comunicar-se em arte, articulando a percepção, a imaginação, a sensibilidade e a reflexão ao realizar e fruir a produção artística; experimentar e conhecer materiais, instrumentos e procedimentos em arte (artes visuais, música, teatro e dança), de modo a utilizá-los nos trabalhos pessoais e coletivos; identificar, relacionar e compreender a arte como fato histórico contextualizado nas diversas culturas; observar e refletir sobre as relações entre arte e realidade, identificando e compreendendo as diversas funções da arte; identificar, investigar e organizar diferentes informações sobre a arte e as concepções estéticas das diferentes culturas e etnias.



Câmara Municipal de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

VII – Participar de diferentes atividades corporais, adotar atitudes de cooperação e solidariedade em situações lúdicas e esportivas, respeitando as diferenças e os limites de seus colegas e de si próprio, conhecer, valorizar e destruir de diferentes manifestações de cultura corporal, organizar jogos, brincadeiras ou outras atividades corporais, valorizando-as como recurso para usufruto do tempo disponível.

A

Secretaria de Educação Profª Antônia Aparecida Malafatti Matos

Vimos através do abaixo assinado em anexo, solicitar providências no sentido de manutenção dos alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental da E.M.E.I.F. Chácara Vista Linda, no próximo ano, em atendimento à Resolução S.E. nº 13/2011, publicada no Boletim Oficial nº 476.

Sabemos que a escola não possui espaço físico para tal, porém existe espaço para construção de mais 2 salas de aula, o que resolveria temporariamente o problema, até que se encontre soluções definitivas para a grande falta de vagas nas escolas que atendem as crianças moradoras em nosso bairro.

Contamos com sua compreensão e empenho na solução em caráter de emergência para o problema relatado.

Bertioga, 11 de outubro de 2011

den de Li On.
Fon 33116185

Antônia Severina Dantes
97554374

Recebido e Protocolado pela
Secretaria de Educação e Cultura S.E.

Em: 18/10/2011

Por: [assinatura]

A

Secretaria de Educação Profª Antônia Aparecida Malafatti Matos

Vimos através do abaixo assinado em anexo, solicitar providências no sentido de manutenção dos alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental da E.M.E.I.F. Chácara Vista Linda, no próximo ano, em atendimento à Resolução S.E. nº 13/2011, publicada no Boletim Oficial nº 476.

Sabemos que a escola não possui espaço físico para tal, porém existe espaço para construção de mais 2 salas de aula, o que resolveria temporariamente o problema, até que se encontre soluções definitivas para a grande falta de vagas nas escolas que atendem as crianças moradoras em nosso bairro.

Contamos com sua compreensão e empenho na solução em caráter de emergência para o problema relatado.

Bertioga, 11 de outubro de 2011

R\$ 22080690-1

da de h. O.

97554374

Antônia Aparecida Malafatti Matos

2ª Série

Nós Pais da Chácara Vista Linda, solicitamos que não seja retirada a escola (Fazendinha) do Bairro.

Nome:

RG:

- 1- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 2- ~~Marcos dos Santos Melo de Moraes~~
- 3- ~~Marina de Jesus dos S. Barros~~
- 4- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 5- ~~Elonora Campos de Almeida~~
- 6- ~~Uirapuru da Silva~~
- 7- ~~Shirley Aparecida Silva~~
- 8- ~~Valter de Paula~~
- 9- ~~Carla Ferreira Maciel~~
- 10- ~~Antônia dos S. da Silva~~
- 11- ~~Juliano Melo de Moraes~~
- 12- ~~Clau Maria Nova Moraes Silva~~
- 13- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 14- ~~Bruna Alves de Moraes~~
- 15- ~~Carla Alberto Ferreira Silva~~
- 16- ~~Antônia Silva da Silva~~
- 17- ~~Marilene Maria Nova~~
- 18- ~~Marina de Jesus dos S. Barros~~
- 19- ~~Graciele Fides Mangue~~
- 20- ~~Marina Maria de Moraes~~
- 21- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 22- ~~Ediana dos Santos Mendes~~
- 23- ~~Carla de Jesus Silva~~
- 24- ~~Rosângela Batista Rodas~~
- 25- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 26- ~~Marilene Maria Nova~~
- 27- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 28- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 29- ~~Rosângela Batista Rodas~~
- 30- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 31- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 32- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 33- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 34- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 35- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 36- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 37- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 38- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 39- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 40- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 41- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 42- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 43- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 44- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 45- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 46- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 47- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 48- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 49- ~~Leonor de Souza Canabarro~~
- 50- ~~Leonor de Souza Canabarro~~

16.100.51098-
19.338-2

37.883.254-2
31.440.444-5
40.117.117-0
42.08.22.88
44.39.29.88
53.67.50.7-8
38.914.187-2
27.400.241-7
49.286.014-8
44.792.553-2
27.265.530-2

32.487.457-4
77.95.797-6
33.250.603-6
3.0.090.391-5
07.44.748.00
23.824.951-X

53.769.098-0
22.541.040-4
39.558.473-9
54.07.1178-8
26.20.20.0-0
42.87.11.1-0
53.17.228-1
11.52.7698.04
54.713.446-0

4.351.212
32.063.973-X
45.643.657-1
28.337.767-7

29.562.505-3
6.661-255
X.35.460.X41

marcos dos Santos melo

Pais
No, da Chácara Vista Linda não queremos que tire
a Fazendinha (1ª série) do Bairro

Nome

R.G.

Gisele Rodrigues Alves 32.931.541-9

Valmir Souza de Jesus, RG=0850148855

Angelina Pereira (17)

Miriam Lúcia Ruas da Silva

Aparecida Fossica Xavier

Erisminda do Nascimento Almeida 36866931-2

Rafael da Silva

Tamires Santos, Jandara

Maya Alves de Moraes

Hegone da Silva -

Bisacilo Ruas do Silva

Elizete Livino Mendes

Celia R. Bertochi de Moraes 18-981.550-4

Carina Bertochi de Moraes

Andra

Marangela Maria Lúcia

Wulmeira da Silva

Nós Pais da Chácara Vista Linda, solicitamos que não seja retirada a escola (Fazendinha) do Bairro.

Resposta

Nome:

RG:

- 1- Christina dos Santos Brito
- 2- Rubena Alves Gontijo
- 3- Adriana Rômulo dos Santos
- 4- Regina Maria dos S. Santana
- 5- Amélia Aparecida Soares
- 6- Celia Regina
- 7- Gr. M. S. S.
- 8- Stefani Almeida
- 9- Ellen Maria
- 10- _____
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____
- 19- _____
- 20- _____
- 21- _____
- 22- _____
- 23- _____
- 24- _____
- 25- _____
- 26- _____
- 27- _____
- 28- _____
- 29- _____
- 30- _____
- 31- _____
- 32- _____
- 33- _____
- 34- _____
- 35- _____
- 36- _____
- 37- _____
- 38- _____
- 39- _____
- 40- _____
- 41- _____
- 42- _____
- 43- _____
- 44- _____
- 45- _____
- 46- _____
- 47- _____
- 48- _____
- 49- _____
- 50- _____

45.534.501-7
253430198
99 935.1912
29 321819
28 291251
29.886 41-10

pagina 2

Nós Pais da Chácara Vista Linda, solicitamos que não seja retirada a escola (Fazendinha) do Bairro.

Nome:

RG:

1	Univaldo Rosta Oliveira	
2	Macha M. P. L. G. A. S.	
3	Adelino da Silva	33 933 66 2-6
4	Adelino da Silva	
5	Adelino da Silva	
6	Flávio Godoy Destro	22.172.779-6
7	Saiz de Lima Oliveira	36.372907-0
8	Heleni da Silva Oliveira	22.080 690-6
9	Heleni da Silva Oliveira	36.372 667-0
10	Francisco Costa	097507.89-09
11	Francisco R. B. L. G. A. S.	29.29730
12	Maurício A. dos Santos Santana	
13	Maurício V. Santos	36 837 606-0
14	Maurício V. Santos	
15	Maurício V. Santos	
16	Maurício V. Santos	
17	Maurício V. Santos	1475 140
18	Maurício V. Santos	
19	Maurício V. Santos	22.172.779-6
20	Maurício V. Santos	32 118 228-X
21	Maurício V. Santos	
22	Maurício V. Santos	
23	Maurício V. Santos	
24	Maurício V. Santos	
25	Maurício V. Santos	
26	Maurício V. Santos	
27	Maurício V. Santos	0339 37412007-2
28	Maurício V. Santos	42.604 034-1
29	Maurício V. Santos	31 589.772-5
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		